



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 947/ 2.026,

de 03 de Fevereiro de 2.026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 255.612,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 255.612,75 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

01 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica - SUS Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.302 – Fonte STN: 2.621

Ficha/Natureza da Despesa:

(506) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) 90.029,40

01 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica - SUS Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.307 – Fonte STN: 2.621

Ficha/Natureza da Despesa:

(507) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) 75.971,39

01 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica - SUS Rec. Estadual

Código Aplicação: 301.087 – Fonte STN: 2.632

Ficha/Natureza da Despesa:

(508) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) 89.611,96

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes das seguintes fontes:-

- Ficha nº. 503 – R\$ 90.029,40 - superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Recursos Estadual – Emenda Individual – Custeio Medicamentos – Danilo Balas 560686.
- Ficha nº. 504 – R\$ 75.971,39 – superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Recursos Estadual – Emenda Individual – Custeio de Combustível da Saúde/2025 – Thiago Auricchio 68179.
- Ficha nº. 504 – R\$ 89.611,96 – superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Recursos Estadual – Demanda Custeio Medicamentos Manipulas – Átila Jacomussi – 2025.266.75289.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

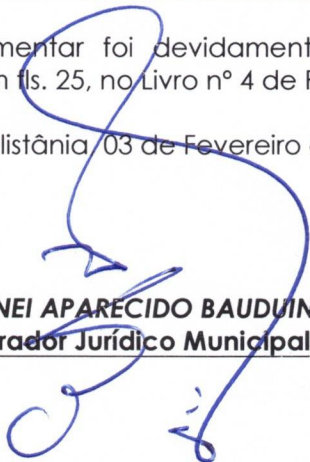
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 03 de Fevereiro de 2.026.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 947/2.025, em fls. 25, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de Fevereiro de 2.026.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal